

Proc. Administrativo 12- 3.213/2025

De: Caroline G. - SADM - DADM - DIVL

Para: SADM - DADM - DIVL - Divisão de Licitações

Data: 21/08/2025 às 14:26:37

Setores envolvidos:

GAB, SADM - DADM - DIVL, SADM - DFIN - DIVOC, SADM - DFIN - DIVTRIB, SOSP, SPURB, PROCJ - DJURL

Inexigibilidade Nº 28/2025 - Proc. Adm. Nº 75/2025

Contrato Nº 94/2025.

—
Caroline Garcia
Agente administrativo

Anexos:
CONTRATO_94_2024_SAVANA.pdf



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 75/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

I – DAS PARTES:

A) O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.543.427/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, casado, Militar, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.055.888-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.408449-40, residente na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

B) SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rod Contorno Leste BR-116, 5615, Quississana, na cidade de São José dos Pinhais – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Eugenio Ramiro d Silva Filho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 845020 - SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 998.183.377-00, residente na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO de Nº 75/2025, licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis com as alterações e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de 02 caminhões caçamba através de adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC 0134/2024, mediante o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
6	2	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941) - MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 – COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	R\$ 605.900,00	R\$ 1.211.800,00

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/EB06-23AD-4266-0E7C> e informe o código EB06-23AD-4266-0E7C





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

VALOR TOTAL	R\$ 1.211.800,00
-------------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor contratual é de R\$ 1.211.800,00 (um milhão duzentos e onze mil e oitocentos reais).

2.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.3. O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Federal;

2.5. Para execução do pagamento de que trata o item 2.2, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitido sem rasuras e com data legível, a descrição do imóvel, o preço total, o nome do **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, CNPJ/MF nº 95.543.427/0001-42.

2.7. Havendo erro no recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.7.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.9. O item deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de até o dia 25 de abril de 2026, sendo a mesma vigência da Ata de Registro de Preços do consórcio do CINCATARINA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O procedimento licitatório e a execução dos serviços obedecerão integralmente a Legislação aplicável e disciplinadora: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008; aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 (D.O.U de 12/09/90) e demais legislação correlata.

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá a CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com este Contrato;
- b) Executar o objeto a partir do recebimento da “Autorização de Execução”;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;
- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito;
- f) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- h) Atender prontamente às reclamações do MUNICÍPIO, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Substituir, de imediato, às suas expensas, os itens que não se adequarem às especificações;

5.2. Caberá a CONTRATANTE:

- a) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto;
- b) Efetuar o pagamento da forma estipulada;
- c) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada;
- d) Supervisionar a execução;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa resultante deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes

DESP Nº 255 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00784.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID - SIT 69662 - Aquisição de Equipamentos.

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ÉTICA

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na Cláusula Décima Quinta deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES EM CASOS DE FRAUDULÊNCIA E/OU CORRUPÇÃO

8.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO

9.1. Considerando os propósitos das cláusulas Sétima e Oitava, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não manter a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) da não entrega do objeto licitado;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo MUNICÍPIO, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Prefeitura no caso de rescisão administrativa, e em especial nos seguintes casos:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

11.2. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 10% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O compromisso de serviços somente estará caracterizado mediante o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Autorização de Serviços.

12.1.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência e seus anexos;

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

b) As disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/21.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se, nos termos do presente contrato, a atender a todos os pedidos efetuados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Fica designado o servidor Paulo Ricardo Rodella, para exercer a função de Fiscal na execução deste objeto.

17.2. Fica designado o Secretário de Obras, o Sr. Claudionor Geraldo Pereira, para exercer a função de gestor na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ARBITRAMENTO E FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Pitangueiras - PR, 12 de agosto de 2025.

DocuSigned by:

Eugenio Ramiro da Silva Filho

295D06E81720471...

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CONTRATADO

Certificado de conclusão

ID de envelope: C1FE113D-F706-4997-B33D-5A5060F89B23

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o Docusign: CONTRATO 94-2024 - PM PITANGUEIRAS -CARONA SAVANA.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 6

Assinaturas: 1

Autor do envelope:

Certificar páginas: 4

Iniciais: 0

Jeniffer Juliano Batista Faria

Assinatura guiada: Ativada

Selos: 1

Rua José de Alexandre Buaiz,300 – Ed, Work

Selo do ID do envelope: Ativada

Center – Andar 18º - Enseada do Suá

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e

Vitoria, ES 29050-580

Canadá)

Jeniffer@savana.com.br

Endereço IP: 187.52.210.58

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Jeniffer Juliano Batista Faria

Local: DocuSign

12/08/2025 07:28:12

Jeniffer@savana.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Carimbo de data/hora**

asjcomercio

asjcomercio@aguia branca.com.br

Juridico

Agua Branca Participações S/A

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Utilizar o endereço IP: 177.221.120.62



Enviado: 12/08/2025 07:31:32

Reenviado: 18/08/2025 12:24:41

Reenviado: 20/08/2025 12:23:46

Visualizado: 20/08/2025 15:24:55

Assinado: 20/08/2025 15:25:05

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do Docusign

Eugenio Ramiro da Silva Filho

eugenio@savana.com.br

Diretor Comercial

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 187.52.210.58

DocuSigned by:
Eugenio Ramiro da Silva Filho
295D06E81720471...

Enviado: 12/08/2025 07:31:33

Visualizado: 12/08/2025 10:46:31

Assinado: 12/08/2025 10:46:37

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 13/06/2025 07:36:16

ID: ec573cde-181c-4288-abe8-b23bbeaf462

Jeniffer Juliano Batista Faria

jeniffer@savana.com.br

Grupo Águia Branca - Divisão Comércio

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Utilizar o endereço IP: 187.52.210.58

Concluído

Enviado: 12/08/2025 07:31:32

Visualizado: 12/08/2025 07:31:44

Assinado: 12/08/2025 07:31:48

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do Docusign

Eventos de signatário presencial**Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do editor****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do agente****Estado****Carimbo de data/hora****Evento de entrega do intermediário****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega certificada****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de cópia****Estado****Carimbo de data/hora**

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
--	------------	----------------------

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encryptado	12/08/2025 07:31:33
Entrega certificada	Segurança verificada	12/08/2025 07:31:44
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	12/08/2025 07:31:48
Concluído	Segurança verificada	20/08/2025 15:25:05

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Aguia Branca Participações S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Aguia Branca Participações S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Aguia Branca Participações S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Aguia Branca Participações S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Aguia Branca Participações S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Aguia Branca Participações S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Aguia Branca Participações S/A during the course of your relationship with Aguia Branca Participações S/A.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB06-23AD-4266-0E7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMUEL TEIXEIRA (CPF 038.XXX.XXX-40) em 22/08/2025 13:50:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/EB06-23AD-4266-0E7C>